



12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = Percentual da taxa anual = 6\%$$

365

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), do Instituto Brasileiro de Economia (FGV IBRE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



14.11. Por ser uma compra de materiais de consumo e comum, conforme classificação do item 3 deste T.R., não há a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Hidrolândia com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. O Menor Valor Unitário Proposto.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS ACEITÁVEIS E TIPOS DE COTAS.

17.1. A pesquisa de mercado foi realizada pelo setor de compras e serviços desta Prefeitura Municipal, que apresentou preços homologados junto a contratações similares em outros órgãos da administração pública, bem como de sites de mídia especializada, os quais seguem em anexo a este T.R.

17.2. A média global de preços obtida é equivalente a R\$ 1.535.958,34 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme quadro abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QTD | VR. UNIT. ESTIMADO | VR TOTAL ESTIMADO | TIPO DE COTA |
|------|---|---------|-----|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| 1 | ABRAÇADEIRA NYLON 400 X 4,8 MM PACOTE COM 100 UND | Pacote | 20 | 47,86 | 957,20 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 2 | ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/2" | UN | 100 | 1,20 | 120,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 3 | ABRAÇADEIRA TIPO "U" 3/4" | UN | 250 | 0,82 | 205,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 4 | BASE PARA RELÉ FOTO ELETRICO NA | UN | 30 | 35,69 | 1.070,70 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 5 | PLAFON BRANCO COM SOQUETES PARA LÂMPADAS | UN | 400 | 6,44 | 2.576,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| | CABO FLEXÍVEL 4,00MM 100M | Rolo | 70 | 419,35 | 29.354,50 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 7 | CABO PP ELETRICO FLEXÍVEL 2 X 2,50 MM, ROLO COM 100 MT | Rolo | 40 | 1.093,01 | 43.720,40 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 8 | CABO PP ELETRICO FLEXÍVEL 3 X 2,50 MM, ROLO COM 100 MT | Rolo | 20 | 1.983,37 | 39.667,40 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 9 | CABO FLEXÍVEL 6,00 MM, ROLO COM 100 MT | Rolo | 20 | 661,12 | 13.222,40 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 10 | CAIXA 4X2 | UN | 490 | 2,69 | 1.318,10 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 11 | CAP. SOLDÁVEL 25 MM | UN | 824 | 2,11 | 1.738,64 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 12 | CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO MONOFÁSICO | UN | 40 | 24,50 | 980,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 13 | CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO | UN | 100 | 7,65 | 765,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 14 | CURVA P/ ELETRODUTO 180° 1 1/2" | UN | 200 | 13,10 | 2.620,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |



| | | | | | | |
|----|--|---------|-----|--------|-----------|--------------------|
| 15 | CURVA P/ ELETRODUTO 180° 3/4" | UN | 200 | 14,03 | 2.806,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 16 | CURVA P/ ELETRODUTO 90° 1 1/2" | UN | 200 | 14,41 | 2.882,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 17 | CURVA P/ ELETRODUTO 90° 3/4" | UN | 200 | 6,32 | 1.264,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 18 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A | UN | 120 | 16,95 | 2.034,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 19 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A | UN | 130 | 16,50 | 2.145,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 20 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A | UN | 50 | 82,90 | 4.145,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 21 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A | UN | 50 | 70,60 | 3.530,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 22 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A | UN | 25 | 112,97 | 2.824,25 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 23 | ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 1/2", ROLO COM 50 MT | Rolo | 80 | 82,60 | 6.608,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 24 | ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 3/4", ROLO COM 50 MT | Rolo | 100 | 84,30 | 8.430,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 25 | ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 5/8", ROLO COM 50 MT | Rolo | 80 | 99,96 | 7.996,80 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 26 | CABO ISOLADO 2,5mm² Peça 100m | Unidade | 190 | 212,67 | 40.407,30 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 27 | FITA ISOLANTE 20M | UN | 150 | 11,44 | 1.716,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 28 | FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO COM 10M | Unidade | 80 | 26,77 | 2.141,60 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 29 | FITA VEDA ROSCA 18MMX50M | UN | 220 | 10,20 | 2.244,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 30 | HASTE DE ATERRAMENTO EM COBRE 1/2 X 1,20M | UN | 100 | 25,61 | 2.561,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 31 | INTERRUPTOR + TOMADA | UN | 250 | 15,67 | 3.917,50 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 32 | INTERRUPTOR CONJUGADO 2 + 1 | UN | 200 | 21,90 | 4.380,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 33 | INTERRUPTOR DUPLO | UN | 250 | 12,77 | 3.192,50 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 34 | LÂMPADA LED 11W | UN | 400 | 17,51 | 7.004,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 35 | LÂMPADA LED 20W | UM | 220 | 29,22 | 6.428,40 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 36 | QUADRO PADRÃO COELCE PARA LIGAÇÃO MONOFÁSICO | UN | 40 | 77,98 | 3.119,20 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 37 | QUADRO PADRÃO COELCE PARA LIGAÇÃO TRIFÁSICO | UN | 20 | 224,13 | 4.482,60 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 38 | TOMADA SIMPLES | UN | 300 | 8,93 | 2.679,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 39 | ELETRODUTO PVC 3/4" | UN | 200 | 23,18 | 4.636,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 40 | ARMAÇÃO REX 01 MONOFÁSICO | UN | 100 | 17,34 | 1.734,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 41 | ARMAÇÃO REX 03 TRIFÁSICO | UM | 20 | 43,15 | 863,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |



| | | | | | | |
|----|---|---------|------|--------|-----------|-----------------------|
| 42 | PINO FÊMEA | UN | 200 | 5,55 | 1.110,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 43 | PINO MACHO | UN | 220 | 5,61 | 1.234,20 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 44 | ADAPTADOR PVC LR 25 X 3/4MM | UN | 1000 | 2,13 | 2.130,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 45 | ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO | UN | 120 | 12,23 | 1.467,60 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 46 | BACIA DE LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA | UN | 20 | 549,83 | 10.996,60 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 47 | BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL | UN | 25 | 257,34 | 6.433,50 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 48 | BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO PLÁSTICO BRANCO | UN | 100 | 15,02 | 1.502,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 49 | CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L | UN | 25 | 554,59 | 13.864,75 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 50 | CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L | UN | 30 | 357,17 | 10.715,10 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 51 | CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA | UN | 80 | 52,67 | 4.213,60 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 52 | CAIXA SIFONADA 100X100X50 | Unidade | 200 | 25,01 | 5.002,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 53 | TUBO PVC DE 1" - ROSCADO - VARA COM 6M | UN | 80 | 107,70 | 8.616,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 54 | TUBO PVC ESGOTO 100MM | Unidade | 280 | 98,89 | 27.689,20 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 55 | TUBO PVC ESGOTO 150MM | Unidade | 120 | 152,21 | 18.265,20 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 56 | TUBO PVC ESGOTO 40MM | Unidade | 280 | 38,56 | 10.796,80 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 57 | TUBO PVC ESGOTO 50MM | Unidade | 180 | 50,32 | 9.057,60 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 58 | TUBO PVC ESGOTO 75MM | Unidade | 120 | 76,67 | 9.200,40 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 59 | TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM | Unidade | 480 | 28,27 | 13.569,60 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 60 | ENGATE PVC 40CM | Unidade | 130 | 10,03 | 1.303,90 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 61 | ENGATE PVC 50CM | Unidade | 80 | 10,35 | 828,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 62 | JOELHO PVC 100MM PARA ESGOTO | UN | 300 | 10,32 | 3.096,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 63 | JOELHO PVC 40MM PARA ESGOTO | UN | 400 | 3,94 | 1.576,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 64 | JOELHO PVC 50MM PARA ESGOTO | UN | 300 | 5,22 | 1.566,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 65 | JOELHO PVC 75MM PARA ESGOTO | UN | 500 | 10,27 | 5.135,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 66 | JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM | UN | 3000 | 2,44 | 7.320,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 67 | JOELHO PVC SOLDÁVEL LR 25X3/4" | UN | 1500 | 2,80 | 4.200,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |



| | | | | | | |
|----|---|------------|------|--------|-----------|--------------------|
| 68 | KIT ACESSÓRIOS INOX P/ BANHEIRO COM 5 PEÇAS (SABONETEIRA, PAPELEIRA, PORTA TOALHA, PORTA TOALHA DE ROSTO, GANCHO) | Kit | 20 | 92,46 | 1.849,20 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 69 | LAVATÓRIO DE LOUÇA SIMPLES | UN | 50 | 128,03 | 6.401,50 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 70 | MANGUEIRA 3/4" 50M | Unidade | 40 | 362,48 | 14.499,20 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 71 | MECANISMO UNIVERSAL DE DESCARGA | UN | 25 | 172,77 | 4.319,25 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 72 | REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM | UN | 120 | 13,04 | 1.564,80 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 73 | REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM | UN | 100 | 14,84 | 1.484,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 74 | REGISTRO ESFERA METAL 3/4" | UN | 80 | 78,65 | 6.292,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 75 | REGISTRO TIPO ESFERA METAL DE 1" | UN | 80 | 120,18 | 9.614,40 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 76 | TORNEIRA INOX P/ LAVATÓRIO | UN | 40 | 100,93 | 4.037,20 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 77 | TORNEIRA INOX P/ PIA | UN | 40 | 162,23 | 6.489,20 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 78 | TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO 3/4" | UN | 100 | 29,08 | 2.908,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 79 | TORNEIRA PLÁSTICA P/ PIA | UN | 100 | 35,31 | 3.531,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 80 | VÁLVULA PARA PIA | UN | 200 | 12,39 | 2.478,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 81 | LUVA GALVANIZADA DE 1 1/4" | UN | 200 | 17,86 | 3.572,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 82 | LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM | UN | 1500 | 1,34 | 2.010,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 83 | LUVA PVC SOLDÁVEL LR 25 X 3/4 MM | UN | 1500 | 2,34 | 3.510,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 84 | LUVA TIPO RASPAS | Par | 100 | 16,98 | 1.698,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 85 | SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL | UN | 150 | 12,18 | 1.827,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 86 | PIA EM INOX 1,20M | UN | 25 | 210,10 | 5.252,50 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 87 | ARAME RECOZIDO | Kilograma | 250 | 20,14 | 5.035,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 88 | BARRA DE FERRO CHATA 1/2 X 1/8 | Vara | 50 | 37,16 | 1.858,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 89 | CORRENTE PARA CADEADOS | Quilograma | 50 | 26,73 | 1.336,50 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 90 | PREGO 15x15 | Quilograma | 80 | 24,88 | 1.990,40 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 91 | PREGO 3X8 | Kilograma | 100 | 29,07 | 2.907,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 92 | TELA SOLDADA 15CMX15CM TAMANHO 2MX3M | Unidade | 200 | 86,77 | 17.354,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 93 | VERGALHÃO CA50 12,5 12M | UN | 50 | 136,43 | 6.821,50 | EXCLUSIVA P/ MPE's |



| | | | | | | |
|-----|---|---------|------|--------|-----------|-----------------------|
| 94 | VERGALHÃO CA50 10.0 12M | UN | 150 | 85,16 | 12.774,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 95 | VERGALHÃO CA50 8.0 12M | UN | 200 | 57,00 | 11.400,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 96 | VERGALHÃO CA60 4.2 12M | UN | 500 | 29,99 | 14.995,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 97 | TRELIÇA 6 METROS H8 (4,2x4,2) | Unidade | 600 | 39,22 | 23.532,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 98 | TELA MOSQUITO PLAST. 1,50 | M | 150 | 10,20 | 1.530,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 99 | CADEADO LAT. 35MM | Unidade | 100 | 31,71 | 3.171,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 100 | BUCHA DE FIXAÇÃO N° 10 COM PARAFUSO | UN | 300 | 10,57 | 3.171,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 101 | BUCHA DE FIXAÇÃO N° 12 COM PARAFUSO | UN | 300 | 9,92 | 2.976,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 102 | PLACAS DE ISOPOR PARA LAJE | UN | 2000 | 13,67 | 27.340,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 103 | COLA BRANCA 500G | UN | 100 | 14,58 | 1.458,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 104 | COLA PVC 75G | UN | 120 | 11,43 | 1.371,60 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 105 | DOBRADIÇAS PARA PORTA C/ PARAFUSOS 3 UNIDADES | Kit | 160 | 26,29 | 4.206,40 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 106 | FECHADURA PARA PORTA EXTERNA COM MAÇANETA CROMADA | UN | 80 | 80,33 | 6.426,40 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 107 | FECHADURA PARA PORTA INTERNA COM MAÇANETA CROMADA | UN | 80 | 56,63 | 4.530,40 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 108 | FERROLHO ZINCADO 500X4 | UN | 120 | 12,99 | 1.558,80 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 109 | FORRO PVC - LAMBRI (200X6000) MM | Unidade | 220 | 54,77 | 12.049,40 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 110 | BROXA PINTURA 18X8CM | UN | 150 | 12,69 | 1.903,50 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 111 | IMPERMEABILIZANTE - GALÃO 3,6L | UN | 100 | 75,20 | 7.520,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 112 | LÍQUIDO BRILHO - LATA 18L | Unidade | 25 | 346,03 | 8.650,75 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 113 | LIXA MASSA 180 | UN | 3000 | 1,50 | 4.500,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 114 | MASSA CORRIDA 25KG | UN | 200 | 61,10 | 12.220,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 115 | PINCEL (TRINCHA) 2 1/2" | UN | 120 | 15,26 | 1.831,20 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 116 | PINCEL (TRINCHA) 1" | UN | 180 | 4,60 | 828,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 117 | ROLO P/ PINTURA ANTIRESPINGO 23CM COM CABO | Unidade | 200 | 24,52 | 4.904,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 118 | SELADOR PARA PAREDE 18 L | Unidade | 80 | 164,87 | 13.189,60 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 119 | SUPERCAL 5KG | Pacote | 500 | 11,19 | 5.595,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 120 | TEXTURA LISA 18L | Unidade | 100 | 202,60 | 20.260,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |



| | | | | | | |
|-----|--|------------|------|----------|------------|--------------------|
| 121 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO COM 3,6 LT | Galao | 180 | 114,09 | 20.536,20 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 122 | TINTA LÁTEX INTERIOR 18L | Lata | 180 | 140,48 | 25.286,40 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 123 | TINTA LÁTEX EXTERIOR 18L | Unidade | 80 | 418,75 | 33.500,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 124 | TINTA PÓ 2KG | Pacote | 400 | 7,00 | 2.800,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 125 | TINTA PARA PISO 18 LITROS | Unidade | 80 | 373,22 | 29.857,60 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 126 | TINTA PARA PISO 3,6 LITROS | Unidade | 120 | 109,67 | 13.160,40 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 127 | FUNDO BRANCO P/ MADEIRA, GALÃO 3,6 LT | Galão | 100 | 135,67 | 13.567,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 128 | CIMENTO 50KG | SC | 2700 | 42,29 | 114.183,00 | COTA PRINCIPAL |
| 129 | CIMENTO 50KG | SC | 900 | 42,29 | 38.061,00 | COTA RESERVADA |
| 130 | GESSO 1KG | Quilograma | 1000 | 3,23 | 3.230,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 131 | ARGAMASSA AC II - PACOTE 15KG | UN | 500 | 18,24 | 9.120,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 132 | ARGAMASSA AC III - PACOTE 15KG | UN | 500 | 31,84 | 15.920,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 133 | CARRO DE MÃO P/ CONSTRUÇÃO, CAÇAMBA 50 LT | UN | 40 | 355,63 | 14.225,20 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 134 | CHIBANCA COM CABO | UN | 40 | 128,33 | 5.133,20 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 135 | ENXADA 2 1/2" COM CABO | UN | 40 | 104,95 | 4.198,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 136 | LUVA DE VAQUETA (COURO) | Par | 60 | 34,77 | 2.086,20 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 137 | MARRETA 5KG | UN | 15 | 248,10 | 3.721,50 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 138 | PÁ DE BICO | UN | 60 | 54,61 | 3.276,60 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 139 | BOMBA SUBMERSA 10CV - 220V | Unidade | 15 | 1.909,78 | 28.646,70 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 140 | SACO PLÁSTICOS VOLUME 100 LITROS COM 100 UNIDADES | Pacote | 230 | 118,37 | 27.225,10 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 141 | VASSOURA GARI NYLON 40CM COM CABO | UND. | 100 | 44,37 | 4.437,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 142 | CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXIVEL 75 CM | UND. | 25 | 109,30 | 2.732,50 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 143 | MÁSCARA DE PROTEÇÃO VALVULADA | Unidade | 500 | 10,50 | 5.250,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 144 | CAPA DE CHUVA | UND. | 30 | 41,97 | 1.259,10 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 145 | COLETE SEGURANÇA REFLETIVO SINALIZAÇÃO TAMANHO VARIADO | UND. | 20 | 43,53 | 870,60 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 146 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO | UND. | 50 | 15,87 | 793,50 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 147 | CARRINHO COLETOR DE LIXO DE 240 LITROS | Unidade | 10 | 579,61 | 5.796,10 | EXCLUSIVA P/ MPE's |



| | FITA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E ISOLAMENTO ZEBRADA, AMARELA/PRETA, ROLO COM 200 MT | Rolo | 30 | 31,37 | 941,10 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
|-----------------------|---|-------------------|-------|--------|-----------|-----------------------|
| 148 | CISCADOR DE FERRO COM CABO DE MADEIRA | Unidade | 50 | 46,54 | 2.327,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 149 | BRITA 3/4 M3 | M3 | 100 | 221,89 | 22.189,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 150 | ARISCO | M3 | 289 | 136,00 | 39.304,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 151 | AREIA | M3 | 240 | 116,25 | 27.900,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 152 | MADEIRITE PLASTIFICADO 12MM (1,10 X 2,20)M | UN | 60 | 142,91 | 8.574,60 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 153 | PORTA DE ALUMÍNIO 0,80M X 2,10M | Unidade | 20 | 674,93 | 13.498,60 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 154 | PORTA DE MADEIRA TIPO PARANÁ 0,80M X 2,10M | UN | 80 | 152,13 | 12.170,40 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 155 | PORTA SANFONADA PVC 60X2,10 CM | UN | 20 | 114,30 | 2.286,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 156 | MANILHA DE CONCRETO 800MM | Unidade | 150 | 317,87 | 47.680,50 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 157 | CERÂMICA PEI 4/5 | Metro Quadrado | 700 | 42,51 | 29.757,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 158 | VOLTERRANA CERÂMICA | UN | 15000 | 2,51 | 37.650,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 159 | TELHA CERÂMICA DE 1ª QUALIDADE | UND. | 30000 | 0,95 | 28.500,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 160 | TIJOLO CERÂMICO TF9 9CMX19CMX19CM | UND. | 30000 | 1,48 | 44.400,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO | | | | | | 1.535.958,34 |

17.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro do exercício em que for firmado contados do momento da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Hidrolândia-CE, 05 de maio de 2023.

João Paulo Alves de Sousa
Responsável pelo Planejamento das
Contratações Administrativas



ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA ESCRITA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE **HIDROLÂNDIA/CE**.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMH-050523-PERP01**
Espécie: **REGISTRO DE PREÇOS**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº **PMH-050523-PERP01**, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, PINTURA, AFINS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE.**



4. Formação do Preço:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE | QTD | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|----------------------------------|---------------|-------|---------|-----|----------------------|-------------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| ... | | | | | | |
| PREÇO GLOBAL (R\$): | | | | | | |
| PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: | | | | | | |

- Deverá ser cotado, preço unitário e total por item(s), observada a estimativa do Termo de Referência, anexo do edital.

5. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

_____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)





**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **HIDROLÂNDIA/CE**.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMH-050523-PERP01**
Espécie: **REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº **PMH-050523-PERP01** e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____. de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **HIDROLÂNDIA/CE**.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMH-050523-PERP01**
Espécie: **REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº **PMH-050523-PERP01** e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)





**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO
(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE **HIDROLÂNDIA/CE**.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMH-050523-PERP01**
Espécie: **REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº **PMH-050523-PERP01**, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

Marcar com "X" o tipo de enquadramento

- MICROEMPRESA (ME);
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- MICROEMPREendedor INDIVIDUAL (MEI);
- SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20 ____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº PMH-050523-PERP01

A Prefeitura do Município de Hidrolândia/CE, com sede no endereço: Avenida Luiz Camelo Sobrinho, Nº640, Centro, Hidrolândia-CE, CEP: 62.270-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.707.680/0001-27, através da Secretaria de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, representada, nesse caso, por ordenador de despesas, tendo como Autoridade Competente o Sr. **Vanderlan Matos da Cruz**, portador(a) do CPF nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº **PMH-050523-PERP01**, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº041 de 20 de novembro de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente Ata fundamenta-se:

1.1.1. Pregão Eletrônico nº PMH-050523-PERP01;

1.1.2. Decreto Municipal Nº041 de 20 de novembro de 2018;

1.1.3. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

1.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.1.5. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que a originou e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente Ata: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, PINTURA, AFINS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE.**

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



| FORNECEDOR: | | Razão Social: CNPJ: Endereço: Representante: CPF/MF: Contatos: (nº telefone, nº celular, e-mail) | | | | |
|----------------------------|---------------|---|---------|------|----------------------|-------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE | QT D | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| ... | | | | | | |
| PREÇO GLOBAL (R\$): | | | | | | |

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1. São órgãos e entidades públicas gerenciador e participantes do Registro de Preços:

| ÓRGÃO | DADOS |
|-------------|---|
| Gerenciador | Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Representante: Vanderlan Matos da Cruz Cargo ou Função: Ordenador de Despesas CPF/MF: 594.838.141-20 |

| ÓRGÃO | DADOS |
|--------------|--|
| Participante | Unidade Administrativa: Secretaria de Educação Representante: Vanderlan Matos da Cruz Cargo ou Função: Ordenador de Despesas CPF/MF: 594.838.141-20 |

| ÓRGÃO | DADOS |
|--------------|---|
| Participante | Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde Representante: Vanderlan Matos da Cruz Cargo ou Função: Ordenador de Despesas CPF/MF: 594.838.141-20 |

| ÓRGÃO | DADOS |
|--------------|--|
| Participante | Unidade Administrativa: Secretaria de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social Representante: Vanderlan Matos da Cruz Cargo ou Função: Ordenador de Despesas CPF/MF: 594.838.141-20 |

6. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



6.1. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal mencionado nesta.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gerenciador, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

7.1.1. O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório;

7.1.2. Na emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal mencionado nesta.

8.1.1. Competirá ao órgão gerenciador do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições que lhe são conferidas;

8.1.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas.

8.1.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica responsável por:

a) Atender aos pedidos efetuados pelo órgão gerenciador ou entidade participante do SRP, durante a sua vigência.

b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas nesta Ata.

c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, as consultas sobre a pretensão para "carona" por órgão/entidade não participante desta Ata.

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover junto aos fornecedores as negociações necessárias.

9.2. Quando o(s) preço(s) registrado(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) preço(s) praticado(s) no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução do(s) preço(s) aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Quando o(s) preço(s) de mercado se tornar(em) superior(es) ao(s) preço(s) registrado(s) e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



9.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

9.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.5.6.1. Por razão de interesse público; ou

9.5.6.2. A pedido do fornecedor.

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual essa Ata se vincula.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual essa Ata se vincula.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Federal nº 10.024/19.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser



respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências advindas da má execução contratual, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

15. DO FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Hidrolândia/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Hidrolândia/CE, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal do órgão gerenciador)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) do(s) fornecedor(s) registrado(s))

(Nome do Signatário)

(razão social do fornecedor registrado)



ANEXO VII MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° ____/____,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
HIDROLÂNDIA-CE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____,
COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA),
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Hidrolândia/CE, com sede no endereço: Avenida Luiz Camelo Sobrinho, Nº640, Centro, Hidrolândia-CE, CEP: 62.270-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.707.680/0001-27, através da Secretaria Municipal de _____, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (**Razão Social da Contratada**), situada no endereço: (**descrever endereço completo**), inscrita no **CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXX**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (**nome do representante legal da contratada**), portador(a) do **CPF/MF n.º XXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Decreto Municipal Nº041 de 20 de novembro de 2018;
- 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PMH-050523-PERP01;
- 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº ____/____, oriunda do Pregão Eletrônico;
- 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, PINTURA, AFINS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE _____ DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando



em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de R\$..... (.....).

4.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE | QTD | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|----------------------------|---------------|-------|---------|-----|----------------------|-------------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| ... | | | | | | |
| PREÇO GLOBAL (R\$): | | | | | | |

4.3. Nos **preços** acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

| SECRETARIA /PROGRAMA: | FONTES DE RECURSOS | DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | ELEMENTOS DE DESPESAS |
|---|---|---|---|
| Conforme Unidade Administrativa Contratante |

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração



para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e resarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Hidrolândia/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar



HIDROLÂNDIA
NOSSO COMPROMISSO É TRABALHAR PARA VOCÊ



Prefeitura Municipal de Hidrolândia
CNPJ: 07.707.680/0001-27

pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Hidrolândia/CE, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(Assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

